



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Portarias.....	2
Portaria nº 662, de 1º de junho de 2021.....	2
Portaria nº 663, de 1º de junho de 2021.....	2
Portaria nº 664, de 1º de junho de 2021.....	3
Portaria nº 667, de 1º de junho de 2021.....	3
Portaria nº 675, de 1º de junho de 2021.....	4
Portaria nº 676, de 1º de junho de 2021.....	4
Portaria nº 677, de 02 de junho de 2021.....	5
Portaria nº 678, de 02 de junho de 2021.....	5
Portaria nº 679, de 02 de junho de 2021.....	6
Portaria nº 680, de 02 de junho de 2021.....	6
Portaria nº 682, de 02 de junho de 2021.....	7
Portaria nº 683, de 02 de junho de 2021.....	7
Portaria nº 684, de 02 de junho de 2021.....	8
Portaria nº 685, de 02 de junho de 2021.....	8
Portaria nº 686, de 02 de junho de 2021.....	9
Portaria nº 687, de 02 de junho de 2021.....	9
Portaria nº 688, de 02 de junho de 2021.....	9
Portaria nº 689, de 07 de junho de 2021.....	10
Portaria nº 690, de 07 de junho de 2021.....	10
Portaria nº 691, de 07 de junho de 2021.....	11
Portaria nº 692, de 07 de junho de 2021.....	11
Portaria nº 693, de 07 de junho de 2021.....	12
Portaria nº 694, de 07 de junho de 2021.....	12
Portaria nº 702, de 08 de junho de 2021.....	13
Portaria nº 703, de 08 de junho de 2021.....	13
Portaria nº 704, de 08 de junho de 2021.....	14
Portaria nº 705, de 08 de junho de 2021.....	14
Portaria nº 706, de 08 de junho de 2021.....	14
Portaria nº 707, de 09 de junho de 2021.....	15
Portaria nº 708, de 10 de junho de 2021.....	16
Portaria nº 709, de 10 de junho de 2021.....	16
Portaria nº 712, de 10 de junho de 2021.....	17
Portaria nº 713, de 11 de junho de 2021.....	17
Portaria nº 715, de 11 de junho de 2021.....	18
Portaria nº 716, de 11 de junho de 2021.....	18
Portaria nº 717, de 11 de junho de 2021.....	19
Editais.....	19
Edital de Pregão Presencial nº 035/2021.....	19
Edital de Pregão Presencial nº 037/2021.....	20
Aditivos.....	20
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 014/2021.....	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 032/2021.....	21
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 033/2021.....	22
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 016/2021.....	23
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 107/2020.....	24
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 005/2017.....	25
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 086/2017.....	25
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 111/2018.....	26
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 080/2020.....	27
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 150/2018.....	28
Termo Aditivo nº 008, ao Termo de Colaboração nº 016/2019.....	29
Supressivos.....	30
Termo Supressivo nº 002, ao Contrato nº 094/2020.....	30
Atas.....	30
Ata I de Sessão – Edital de Pregão nº 032/2021.....	30
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 033/2021.....	31

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 662, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, a partir desta data, a servidora LUCIANE SCUTTA FINK, matrículas nº 1.486 e 1.927, da E.M.E.I Arco Íris para a Secretaria Municipal da Educação, e,

Designa, a partir desta data, a professora LUCIANE SCUTTA FINK, matrículas nº 1.486 e 1.927, para exercer a função gratificada de Supervisora de Ensino, com exercício na Secretaria Municipal da Educação. Acumulará a sua remuneração a FG1, prevista na Tabela III, do § 4º do artigo 29 da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, ficando dispensada de lecionar nos dois turnos.

Carlos Barbosa, 1º de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 663, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Designa, a partir desta data, a servidora **TALITA CHESINI**, Monitor de Creche, matrícula 1.738, para exercer as atribuições da função de **Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris**, com remuneração correspondente a função gratificada FG02, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 664, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, o servidor **GILMAR SPADER**, operário, matrícula n.º 663, da Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

Carlos Barbosa, 1º de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

PORTARIA Nº 667, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **VALDEREZ ELISEU LUZ DE MORAIS**, matrícula nº 1.449 motorista, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 675, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Protocolo Administrativo nº 4199, de 12 de julho de 2019,

Determina a aplicação da penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA à ex-servidora NATÁLIA TAÍS DOS SANTOS, matrícula nº 2052, pelo descumprimento do dever previsto no art. 126, inciso III e IX, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990, e infração ao disposto no art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, da Lei Municipal nº 1.682, de 10 de setembro de 2003.

Determina a cobrança à ex-servidora Natália Taís dos Santos de 01 (uma) assinatura de subvenção alimentícia indevida não constatada pelo SINDISPUB, em dobro, no valor de R\$ 18,96, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.682/2003, devendo o montante ser atualizado monetariamente a contar de 21/05/2019, quando ocorreram os fatos que deram causa ao ressarcimento ora estipulado. A correção monetária deverá ser feita pelo IGP-M, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 682/90, c/c art. 305, § 3º, da Lei Municipal nº 2310/09.

Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Carlos Barbosa, 1º de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 676, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cede, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2022, a professora municipal **SAMARA DA SILVA SCHMITZ**, matrícula nº 1.775, Professor - Educação Infantil, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, na sede deste município, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

carga horária de 25 horas semanais, com ônus para o município, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.504/2018.

Carlos Barbosa, 1º de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovado nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 677, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **MARIBEL BORTOLOTTO**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.020, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 04 de março de 2016 a 04 de março de 2020, tendo sido protelado por motivo de 117 (cento e dezessete) atrasos e/ou saídas antecipadas e 137 (cento e trinta e sete) dias de licença saúde, passando o período para 04 de março de 2016 a 19 de maio de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso II e IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JUNHO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 678, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **LUIS CARLOS BELLAVER**, Motorista, matrícula nº 821, promoção para a Classe **E** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 05 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2021, tendo sido protelado por motivo de 98 (noventa e oito) dias de licença saúde e 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, passando o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

período para 05 de janeiro de 2016 a 13 de maio de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso IV, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso II e III da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JUNHO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 679, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **FRANCIELI ROSANELLI ROCKENBACH**, Auditor Tributário, matrícula nº 1.982, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 21 de maio de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JUNHO de 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 680, DE 2 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina a absolvição do servidor **ALCIDES ROMIO**, matrícula nº 526, conforme art. 135, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, bem como o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar, Protocolo Administrativo nº 6126, de 29 de dezembro de 2020, nos termos do inciso III, do art. 160, da Lei nº 682/90.

Determina o reembolso do valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) ao servidor **ALCIDES ROMIO**, por desconto efetuado indevidamente em sua folha de pagamento, referente a 5 (cinco) assinaturas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

subvenção alimentícia descontadas em dobro, relativas ao período de novembro e dezembro de 2020. O reembolso do valor ao servidor deve ser realizado pelo seu montante original, sem correção monetária.

Carlos Barbosa, 2 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 682, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **DEBORA CORBELLINI**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.619, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2017 a 06 de maio de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JUNHO de 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 683, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **FRANCIELE GALLINA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.117, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2017 a 09 de maio de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JUNHO de 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 684, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **GISLAINE BONACINA ANTUNES**, Monitor Posto de Saúde, matrícula nº 308, promoção para a Classe **G** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2016 a 10 de maio de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso VI, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JUNHO de 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 685, DE 02 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **VIVIANE GASPARY ARDANAZ**, Enfermeira, matrícula nº 711, promoção para a Classe **E** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2016 a 04 de maio de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso IV, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **JUNHO de 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 686, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **CESAR ENRIQUE CAMILO**, matrícula nº 1.050, Técnico em Enfermagem, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 687, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, a servidora **TANIA VALDAMERI CAPELARI**, matrícula nº 2.399, Fisioterapeuta, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 688, DE 02 DE JUNHO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **LUCINEI PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2.404 motorista, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 689, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **ITACIR RASADOR**, matrícula n.º 1.442, do cargo efetivo de Agente Administrativo, a pedido do servidor, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 06 de junho de 2021 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 690, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, com efeito retroativo à 03 de junho de 2021, a servidora **MARISA ADRIANA MAZZOLA**, matrícula nº 2.405, Médica, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 691, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo Administrativo nº 3541, datado de 07 de junho de 2019, e nos termos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único,

Determina a extinção da punibilidade da ex-servidora JAQUELINE ZANDONAI DALCIN, matrícula nº 1902, em virtude do decurso do prazo suspensivo de 01 (um) ano, concedido através Portaria nº 356, de 19 de maio de 2020, com base no art. 155-D, da Lei Municipal nº 682/90, e o consequente arquivamento do presente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 7 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 692, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo Administrativo nº 5991, de 16 de outubro de 2019,

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 912, de 17 de outubro de 2019, nos termos do § 4º, inciso III, do art. 158, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 7 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 693, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, com efeito retroativo à 06 de junho de 2021, a cedência da servidora **ANA PAULA HOENIG**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.550, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no Cartório Eleitoral da 152ª ZE, localizado na sede deste Município, por motivo de requisição da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, Resolução do TSE nº 23.523/2017, e Instrução Normativa P TRE/RS nº. 52/2018, com carga horária de 40 horas semanais, com ônus para o município. A presente cedência vigora **até a data de 05 de junho de 2022**.

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 694, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, a servidora **ADRIANA BARCAROLO FONTOURA**, matrícula nº 1.991, Agente de Campo, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 702, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso, proporcional ao turno cumprido na escola, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, à seguinte Professora:

Nome	Matrícula	Cargo	Escola	Difícil Acesso
Daniela Lazzarotto Ghidini	2407	Professor - Matemática	EMEF Salvador Bordini (15h) e EMEFTI Santa Luzia (05h)	42% 10%

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 703, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **DIENSON FELIPE DE OLIVEIRA FLORES**, matrícula nº 2.406, Operador de máquinas, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 704, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, o servidor **ANDRE PERSCH**, matrícula nº 1.786, Agente de Campo, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 705, DE 08 DE JUNHO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 07 de junho de 2021, à servidora **RAQUEL FERRANTI**, matrícula nº 1.273, Agente Comunitário de Saúde, licença por motivo de falecimento de sua mãe, conforme artigo 111, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: de 07 a 09 de junho de 2021.**

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 706, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Remaneja, com efeito retroativo à 03 de junho de 2021, o servidor **ROQUE ANTONIO GIACOBBO**, Motorista, matrícula nº 822, da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal da Agricultura, e,

Enquadra, com efeito retroativo à 03 de junho de 2021, o servidor **ROQUE ANTONIO GIACOBBO**, Motorista, matrícula nº 822, como beneficiário do adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 707, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cessa, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021, o pagamento de Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil à servidora **ANDRÉIA ARMELIN**, matrícula n.º 660, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, sendo o dia 31 de maio de 2021 o último dia trabalhado.

Concede, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021, à servidora **ANDRÉIA ARMELIN**, matrícula n.º 660, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Suporte ao Cadastro Tributário e Arrecadação, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará a sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.640,40 (hum mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Carlos Barbosa, 09 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 708, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art.68 da Lei Municipal nº 2.997, de 17 de dezembro de 2013,

Designa, a partir desta data, Tais dos Santos Rodrigues para o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a Maitê Miranda Steffani, tendo em vista sua exoneração, a pedido.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 709, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Protocolo Administrativo nº 5066, de 29 de agosto de 2019,

Determina a cobrança à ex-servidora NATÁLIA TAÍS DOS SANTOS de 01 (uma) assinatura de subvenção alimentícia indevida não constatada pelo SINDISPUB, em dobro, no valor de R\$ 21,00, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.682/2003, devendo o montante ser atualizado monetariamente a contar de 26/07/2019, quando ocorreram os fatos que deram causa ao ressarcimento ora estipulado. A correção monetária deverá ser feita pelo IGP-M, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 682/90, c/c art. 305, § 3º, da Lei Municipal nº 2310/09.

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 712, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 1729/2021, instaurada pela Portaria nº 609/2021, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 713, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do servidor **DANIEL BROCK**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 08 de junho de 2021, através da portaria n.º 699/2021,

Considerando a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 699, de 08 de junho de 2021, que nomeia **DANIEL BROCK**, para o cargo de Operador de Máquinas.

Carlos Barbosa, 11 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 715, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **JULIANA GONZALEZ**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.416, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 60º lugar na classificação geral, restando classificada em **1º lugar** na relação de candidatos aprovados com direito a reserva de vaga estabelecida no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.599, de 09 de junho de 2011, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 11 de junho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 716/2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca, os candidatos a seguir relacionada para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 14 e 15 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	FUNÇÃO
DIEINE FURTADO RIBEIRO	ENFERMEIRO
EVANDRO AVILA	OPERÁRIO

Carlos Barbosa, 11 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 717, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 14 e 15 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 11 de junho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº 2021/1428 E 2021/1426
DATA: 16 DE JUNHO DE 2021
HORAS: 9 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 035 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SOLICITAÇÃO Nº 2021/1484

DATA: 23 DE JUNHO DE 2021

HORAS: 9 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ROTAS AUTOGUIADAS DE CICLOTURISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 037 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 014/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MADE WAGNER COMÉRCIO DE TERRAPLENAGEM LTDA ME.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MADE WAGNER COMÉRCIO DE TERRAPLENAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.683.890/0001-37, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 014/2021, firmado em 27/01/2021, originado do Pregão Presencial nº 002/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (ATÉ)	VALOR P/HORA
01	SERVIÇO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA - REGIÃO DO FORROMECO, SANTA LUIZA E SÃO LUIZ	HORA	100	R\$ 137,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de junho de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

MADE WAGNER COMÉRCIO DE TERRAPLENAGEM LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BRITAMIL – MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **BRITAMIL – MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.923,648/0001.93, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 032/2021, firmado em 11/02/2021, originado do Pregão Presencial nº 004/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE (Até)	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
5	BRITA 00 (GRANILHA)	TON	625	R\$ 27,90	R\$ 17.437,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 17.437,50 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de junho de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

BRITAMIL – MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 033/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.338.221/0001-85, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 033/2021, firmado em 11/02/2021, originado do Pregão Presencial nº 004/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE (Até)	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
2	BRITA Nº1, EM TONELADA	TON	2.412	R\$ 37,90	R\$ 91.414,80
3	BRITA Nº 2, EM TONELADA	TON	125	R\$ 37,90	R\$ 4.737,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 96.152,30 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de junho de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

EXPOPEDRAS, EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 016/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 016/2021, firmado em 27/01/2021, originário da Concorrência Pública 026/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 10 de junho de 2021 até 24 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de junho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 107/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 107/2020, firmado em 14/08/2020, originário da Concorrência nº 015/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de junho de 2021 até 08 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 005/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA OM ZELADORIA LTDA EPP.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **OM ZELADORIA LTDA EPP**, por seu representante, já qualificado no Contrato 005/2017, firmado em 23/05/2017, originário no Pregão Presencial 035/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 05 de junho de 2021 até 04 de junho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA negociado entre as partes de 6,76%. Desta forma o novo valor a ser pago será de R\$ 354,68 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

LUCIANO BARONI

Presidente da Câmara de Vereadores

OM ZELADORIA LTDA EPP

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 086/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PSJ BANCO DE DADOS LTDA ME.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **PSJ BANCO DE DADOS LTDA ME**, por seu representante, já qualificado no Contrato 086/2017, firmado em 25/05/2017, originário da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Dispensa de Licitação nº 008/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de julho de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo do contrato, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA, negociado entre as partes de 6,76%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 809,83 (oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2021.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

PSJ BANCO DE DADOS LTDA ME
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 111/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA GAIAMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **GAIAMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 111/2018, firmado em 11/06/2018, originário da Tomada de Preços 001/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 11 de junho de 2021 até 10 de junho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

GAIAMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 080/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.244.325/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ari Bordignon, inscrito no CPF sob nº 196.250.140-04, já qualificado no Contrato 080/2020, firmado em 07/05/2020, originário da Tomada de Preços nº 002/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 15 (quinze) dias, ou seja, a partir de 01 de junho de 2021 até 15 de junho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

FÁBIO ROGÉRIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 150/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.368.575/0001-39, neste ato representada pelo Sr. David William Sabino Carvalho, já qualificado no Contrato 150/2018, firmado em 15/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 030/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica acordado, em negociação entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 1898/2021, o reequilíbrio do valor pago em 6,65%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 137,27 (cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) por serviço ambulatorial médico clínico geral, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant/ Mensal/até	Preço Unitário R\$	Valor mensal até R\$
01	SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL	HRS	812	R\$ 137,27	R\$111.462,60

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 008 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 016/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho, quanto a aplicação dos recursos, conforme justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de junho de 2021.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

DIEGO DO MONTE GUERRA
Assoc. Corpo Bombeiros Voluntários Carlos Barbosa

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº094/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato 094/2020, firmado em 09/07/2020, originário da Concorrência 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a supressão de R\$ 3.183,65 (três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 2.554,10 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) referentes a material e R\$ 629,54 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA I DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.680.398/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Wilhelmsen, RG nº 3081604682. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,00; para o item 02 - **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 150,00; para o item 03 - **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 65,00; para o item 04 - **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,00; para o item 05 - **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA**, o objeto constante nos itens 01 à 05 do edital;

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Letícia Lando de Almeida
Pregoeira

Daniel Augusto Schultz
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 033 /2021

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 92343334000186, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Antônio Ferreira, RG nº 3098192861; **RICARDO GIEBMEIER - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07373493000154, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Giebmeier, RG nº 7055444025; **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03850640000189, neste ato representada pelo Sr. Leandro Luft, RG nº 7044525496; **REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87550315000190, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Marini, RG nº 4015579552. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA – ME, RICARDO GIEBMEIER – EPP e RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA – EPP** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 815,00; para o item 02 - **NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA – ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 480,00; para o item 03 - **REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.415,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA – EPP, NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA – ME e REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**.

Adjudica-se às empresas vencedoras: **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA – EPP**, o objeto constante no item 01 do edital; **NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA – ME**, o objeto constante no item 02 do edital; **REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, o objeto constante no item 03 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

ANDREIA SCARATTI

Pregoeira

ANDRESA FONTANA HAAS

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 334 – Data 11/06/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.